

**Anexo II da ata n.º 2 do júri das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos**

**Grelha de avaliação do desempenho do candidato na entrevista**

Para conhecimento dos interessados publicita-se que, em reunião do júri das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nomeado por Despacho do Presidente 2024/15, de 20 de fevereiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, foi decidido que a avaliação da entrevista assenta na seguinte grelha de avaliação:

<b>GRELHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (designada por PROVA E)</b>	
<b>PARÂMETROS A AVALIAR</b>	<b>Classificação</b>
1. Motivo da escolha do curso	5 valores
2. Expectativas em relação ao curso	5 valores
3. Capacidade de expressão, argumentação e organização do pensamento	10 valores

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Porto, 20 de março de 2024

A Presidente do júri:

